



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

EXERCÍCIO DE 2027

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinete@arceburgo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.163/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – a definição de critério para o início de novos projetos;

XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – o incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 1º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§ 2º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

§ 1º. A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;

II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;

III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA





ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 31. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;

VIII – apresentação do plano de trabalho;

IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 32. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br





ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da categoria econômica,





ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.42. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

§ 1º As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando-se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 44. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.





Prefeitura Municipal de Arceburgo

ARCEBURGO
Governo Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 14 de maio de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal



Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinetearceburgo@yahoo.com.br



ARCEBURGO
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033 – Centro – Arceburgo/MG - CEP 37.820-000

CNPJ 17.899.717/0001-10 – Fone 35 3556-1206 – email gabinete@arceburgo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.364.150,00	71.503.990,39	0,007	97,140	78.082.357,50	72.344.565,33	0,007	97,140	81.984.704,80	73.426.941,61	0,007	97,140
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.748.577,90	68.027.478,75	0,006	92,417	74.286.006,79	68.827.185,09	0,006	92,417	77.998.622,64	69.856.936,42	0,007	92,417
Receitas Primárias Correntes	67.078.302,90	64.498.368,17	0,006	87,622	70.432.218,04	65.256.587,57	0,006	87,622	73.952.231,84	66.232.917,74	0,006	87,622
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.762.030,05	6.501.951,97	0,001	8,833	7.100.131,55	6.578.386,56	0,001	8,833	7.454.977,13	6.676.808,46	0,001	8,833
Transferências Correntes	59.544.732,85	57.254.550,82	0,005	77,781	62.521.989,49	57.927.614,53	0,005	77,781	65.646.650,23	58.794.292,97	0,006	77,781
Demais Receitas Primárias Correntes	771.540,00	741.865,39	0,000	1,008	810.117,00	750.586,48	0,000	1,008	850.604,48	761.816,31	0,000	1,008
Receitas Primárias de Capital	3.670.275,00	3.529.110,58	0,000	4,794	3.853.788,75	3.570.597,52	0,000	4,794	4.046.390,80	3.624.018,67	0,000	4,794
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.364.150,00	71.503.990,39	0,007	97,140	78.082.357,50	72.344.565,33	0,007	97,140	81.984.704,80	73.426.941,61	0,007	97,140
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.686.650,00	68.929.471,15	0,006	93,642	75.270.982,50	69.739.780,99	0,006	93,642	79.032.824,80	70.783.186,03	0,007	93,642
Despesas Primárias Correntes	59.600.739,08	57.308.402,96	0,005	77,855	62.580.776,04	57.982.099,75	0,005	77,855	65.708.395,77	58.849.593,36	0,006	77,855
Pessoal e Encargos Sociais	32.396.940,21	31.150.904,05	0,003	42,319	34.016.787,22	31.517.102,77	0,003	42,319	35.716.855,22	31.988.642,87	0,003	42,319
Outras Despesas Correntes	27.203.798,87	26.157.498,91	0,002	35,535	28.563.988,82	26.464.996,98	0,002	35,535	29.991.540,55	26.860.950,49	0,003	35,535
Despesas Primárias de Capital	12.085.910,92	11.621.068,19	0,001	15,787	12.690.206,46	11.757.681,25	0,001	15,787	13.324.429,03	11.933.592,67	0,001	15,787
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	86.277.450,00	82.959.086,54	0,008	112,702	90.591.322,50	83.934.323,44	0,008	112,702	95.118.834,40	85.190.098,77	0,008	112,702
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	79.641.901,23	76.578.751,18	0,007	104,034	83.623.996,48	77.478.983,35	0,007	104,034	87.803.299,90	78.638.177,58	0,007	104,034
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	86.277.450,00	82.959.086,54	0,008	112,702	90.591.322,50	83.934.323,44	0,008	112,702	95.118.834,40	85.190.098,77	0,008	112,702
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	78.118.530,00	75.113.971,15	0,007	102,044	82.024.456,50	75.996.983,73	0,007	102,044	86.123.819,36	77.134.005,31	0,007	102,044
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(938.072,10)	(901.992,40)	0,000	-1,225	(984.975,71)	(912.595,90)	0,000	-1,225	(1.034.202,16)	(926.249,62)	0,000	-1,225
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	585.299,13	562.787,63	0,000	0,765	614.564,27	569.403,72	0,000	0,765	645.278,38	577.922,65	0,000	0,765
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.250.000,00	3.125.000,00	0,000	4,245	2.794.000,00	2.588.686,13	0,000	3,476	2.400.000,00	2.149.482,15	0,000	2,844
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.059.472,35)	(5.826.415,72)	-0,001	-7,915	(6.515.472,35)	(6.036.690,36)	-0,001	-8,106	(6.909.472,35)	(6.188.244,80)	-0,001	-8,187
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	68,00	69,00	70,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,50	5,75	5,95
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,78	3,45
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.138.834.400.000,00	1.159.333.419.200,00	1.180.201.420.745,60
Receita Corrente Líquida - RCL	76.553.899,40	80.381.594,37	84.398.851,38

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0793	Valor Corrente / 1,1165

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:05:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.730.000,00	0,005	104,237	63.297.723,05	0,006	112,344	4.567.723,05	7,777
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.151.300,00	0,005	99,660	62.204.288,04	0,006	110,403	6.052.988,04	10,780
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.730.000,00	0,005	104,237	61.362.568,19	0,006	108,909	2.632.568,19	4,482
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.769.007,35	0,005	93,657	59.165.882,74	0,005	105,011	6.396.875,39	12,122
Receita Total (COM FONTES RPPS)	67.100.000,00	0,006	119,093	75.438.829,00	0,007	133,893	8.338.829,00	12,427
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.210.792,65	0,006	110,415	69.805.479,31	0,006	123,894	7.594.686,66	12,208
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	67.100.000,00	0,006	119,093	66.615.447,88	0,006	118,233	(484.552,12)	-0,722
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.686.000,00	0,006	109,484	64.418.762,43	0,006	114,334	2.732.762,43	4,430
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.382.292,65	0,000	6,003	3.038.405,30	0,000	5,393	(343.887,35)	-10,167
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.907.085,30	0,000	6,934	8.425.122,18	0,001	14,953	4.518.036,88	115,637
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.293.421,34	0,000	7,620	0,00	0,000	0,000	(4.293.421,34)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.016.051,01)	0,000	-8,903	0,00	0,000	0,000	5.016.051,01	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , 2

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

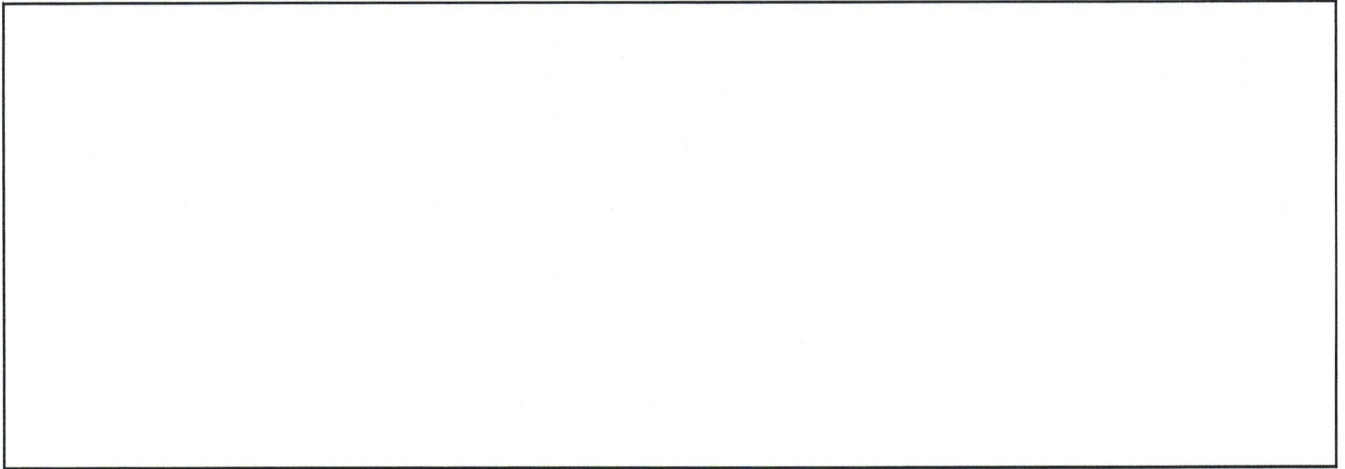
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027



Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.374.000,00	58.730.000,00	14,32	70.823.000,00	11,89	74.364.150,00	5,00	78.082.357,50	5,00	81.984.704,80	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.649.400,00	56.151.300,00	10,86	67.379.598,00	8,32	70.748.577,90	5,00	74.286.006,79	5,00	77.998.622,64	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.374.000,00	58.730.000,00	14,32	70.823.000,00	15,42	74.364.150,00	5,00	78.082.357,50	5,00	81.984.704,80	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.327.239,16	52.769.007,35	13,91	68.073.000,00	15,05	71.686.650,00	5,31	75.270.982,50	5,00	79.032.824,80	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.744.000,00	67.100.000,00	12,31	82.169.000,00	8,92	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.219.400,00	62.210.792,65	12,66	75.849.429,74	8,66	79.641.901,23	5,00	83.623.996,48	5,00	87.803.299,90	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.744.000,00	67.100.000,00	12,31	82.169.000,00	23,35	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	53.626.770,00	61.686.000,00	15,03	74.398.600,00	15,49	78.118.530,00	5,00	82.024.456,50	5,00	86.123.819,36	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.322.160,84	3.382.292,65	-21,75	(693.402,00)	-122,82	(938.072,10)	35,28	(984.975,71)	5,00	(1.034.202,16)	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.914.790,84	3.907.085,30	-33,94	757.427,74	-91,01	585.299,13	-22,73	614.564,27	5,00	645.278,38	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.365.647,67	4.293.421,34	-19,98	3.778.000,00	0,00	3.250.000,00	-13,98	2.794.000,00	-14,03	2.400.000,00	-14,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(402.058,59)	(5.016.051,01)	-147,59	(5.531.472,35)	0,00	(6.059.472,35)	9,55	(6.515.472,35)	7,53	(6.909.472,35)	6,05
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.972.846,36	61.372.850,00	18,18	70.823.000,00	7,07	71.503.990,39	0,96	72.344.565,33	1,18	73.426.941,61	1,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.183.382,34	58.678.108,50	17,80	67.379.598,00	3,66	68.027.478,75	0,96	68.827.185,09	1,18	69.856.936,42	1,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.972.846,36	61.372.850,00	14,56	70.823.000,00	10,45	71.503.990,39	0,96	72.344.565,33	1,18	73.426.941,61	1,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.474.314,63	55.143.612,68	22,50	68.073.000,00	10,10	68.929.471,15	1,26	69.739.780,99	1,18	70.783.186,03	1,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	65.092.103,65	70.119.500,00	21,11	82.169.000,00	4,23	82.959.086,54	0,96	83.934.323,44	1,18	85.190.098,77	1,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	60.162.475,03	65.010.278,32	21,25	75.849.429,74	3,98	76.578.751,18	0,96	77.478.983,35	1,18	78.638.177,58	1,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	65.092.103,65	70.119.500,00	6,95	82.169.000,00	18,04	82.959.086,54	0,96	83.934.323,44	1,18	85.190.098,77	1,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.427.277,57	64.461.870,00	15,22	74.398.600,00	10,52	75.113.971,15	0,96	75.996.983,73	1,18	77.134.005,31	1,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.709.067,71	3.534.495,82	-32,57	(693.402,00)	-121,84	(901.992,40)	30,08	(912.595,90)	1,18	(926.249,62)	1,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.444.265,17	4.082.904,14	36,62	757.427,74	-91,40	562.787,63	-25,70	569.403,72	1,18	577.922,65	1,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.845.964,35	4.486.625,30	-100,00	3.778.000,00	0,00	3.125.000,00	-17,28	2.588.686,13	-17,16	2.149.482,15	-16,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(438.049,67)	(5.241.773,31)	-100,00	(5.531.472,35)	0,00	(5.826.415,72)	5,33	(6.036.690,36)	3,61	(6.188.244,80)	2,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
4,83	4,26	4,50	4,00	3,78	3,45

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:07:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	42.948.432,65	100,000	34.472.973,28	100,000	47.354.322,53	100,000
Total	42.948.432,65	100%	34.472.973,28	100%	47.354.322,53	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(77.039.381,70)	100,000	(78.554.891,43)	100,000	4.519.378,09	100,000
Total	(77.039.381,70)	100%	(78.554.891,43)	100%	4.519.378,09	100%

FONTES: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , :

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2027

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.135,82	328.394,42	239.550,54
Alienação de Bens Móveis	50.523,00	49.990,00	58.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	260.089,86	176.617,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	29.612,82	18.314,56	4.383,50
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	202.015,72	212.967,16	11.285,18
DESPESAS DE CAPITAL	202.015,72	212.967,16	11.285,18
Investimentos	202.015,72	212.967,16	11.285,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	221.812,72	343.692,62	228.265,36

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	POPULACAO GERAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	Anistia	POPULAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	POPULAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	7.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			27.000,00	27.000,00	27.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:09:24

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro.	70.000,00
SUBTOTAL	1.070.000,00	SUBTOTAL	1.070.000,00
TOTAL	1.270.000,00	TOTAL	1.270.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:04:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	69.143.215,40	79.052.149,23	147,99	86.819.675,62	1,70	91.160.659,40	15,00	95.718.692,37	15,00	100.502.456,50	15,00
Receitas Correntes	65.608.395,29	74.335.836,26	114,57	81.993.075,62	-0,64	86.092.729,40	10,00	90.397.365,87	10,00	94.915.184,34	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.008.385,22	5.438.887,33	8,60	6.440.028,62	18,41	6.762.030,05	5,00	7.100.131,55	5,00	7.454.977,13	5,00
Contribuições	2.226.129,11	2.489.401,99	15,32	2.560.500,00	11,74	2.688.525,00	10,00	2.822.951,25	10,00	2.964.034,80	10,00
Receita Patrimonial	2.863.582,02	5.582.826,69	151,76	4.988.470,26	65,89	5.237.893,77	10,00	5.499.788,47	10,00	5.774.653,18	10,00
Receita de Serviços	61.377,67	62.686,77	2,13	107.500,00	71,49	112.875,00	5,00	118.518,75	5,00	124.442,00	5,00
Transferências Correntes	55.128.610,73	59.079.952,63	7,17	65.793.869,38	11,36	69.083.562,85	5,00	72.537.740,99	5,00	76.162.983,19	5,00
Outras Receitas Correntes	320.310,54	1.682.080,85	3.362,65	2.102.707,36	-18,56	2.207.842,73	10,00	2.318.234,86	10,00	2.434.094,04	10,00
Receitas de Capital	3.534.820,11	4.716.312,97	33,42	4.826.600,00	2,34	5.067.930,00	5,00	5.321.326,50	5,00	5.587.272,16	5,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00	1.111.100,00	0,00	1.166.655,00	5,00	1.224.987,75	5,00	1.286.209,36	5,00
Alienação de Bens	310.079,86	50.523,00	-83,71	220.000,00	335,45	231.000,00	5,00	242.550,00	5,00	254.672,00	5,00
Transferências de Capital	1.224.740,25	4.665.789,97	280,96	3.495.500,00	-25,08	3.670.275,00	5,00	3.853.788,75	5,00	4.046.390,80	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Receitas Correntes	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Contribuições	1.745.347,96	2.007.054,10	14,99	2.023.600,00	0,82	2.124.780,00	5,00	2.231.019,00	5,00	2.342.519,36	5,00
Outras Receitas Correntes	1.453.646,43	2.109.586,96	45,12	2.410.324,38	14,26	2.530.840,60	5,00	2.657.382,63	5,00	2.790.191,50	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Receitas Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Transferências Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	65.309.758,80	75.438.829,00	15,51	82.169.000,00	8,92	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:10:23

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESAS CORRENTES	55.613.503,97	59.637.568,61	26,25	63.688.208,65	30,93	66.872.619,08	10,00	70.216.250,04	10,00	73.725.470,33	10,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.608.324,25	34.343.239,55	23,94	36.542.228,77	26,24	38.369.340,21	10,00	40.287.807,22	10,00	42.301.284,02	10,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	851.064,64	895.198,60	5,19	900.000,00	0,54	945.000,00	5,00	992.250,00	5,00	1.041.840,00	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.154.115,08	24.399.130,46	11,59	26.245.979,88	147,73	27.558.278,87	10,00	28.936.192,82	10,00	30.382.346,31	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.209.437,77	6.977.879,27	4,92	13.210.391,35	22,83	13.870.910,92	10,00	14.564.456,46	10,00	15.292.349,03	10,00
INVESTIMENTOS	5.240.341,24	5.676.392,42	-0,52	11.610.391,35	42,38	12.190.910,92	10,00	12.800.456,46	10,00	13.440.189,03	10,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	969.096,53	1.301.486,85	34,30	1.600.000,00	22,94	1.680.000,00	5,00	1.764.000,00	5,00	1.852.160,00	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	5.270.400,00	0,00	5.533.920,00	10,00	5.810.616,00	10,00	6.101.015,04	10,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	5.270.400,00	0,00	5.533.920,00	10,00	5.810.616,00	10,00	6.101.015,04	10,00
TOTAL DA DESPESA	61.822.941,74	66.615.447,88	7,75	82.169.000,00	23,35	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:11:24

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	69.143.215,40	79.052.149,23	147,99	86.819.675,62	1,70	91.160.659,40	15,00	95.718.692,37	15,00	100.502.456,50	15,00
Receitas Correntes	65.608.395,29	74.335.836,26	114,57	81.993.075,62	-0,64	86.092.729,40	10,00	90.397.365,87	10,00	94.915.184,34	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.008.385,22	5.438.887,33	8,60	6.440.028,82	18,41	6.762.030,05	5,00	7.100.131,55	5,00	7.454.977,13	5,00
Contribuições	2.226.129,11	2.489.401,99	15,32	2.560.500,00	11,74	2.688.525,00	10,00	2.822.951,25	10,00	2.964.034,80	10,00
Receita Patrimonial	2.863.582,02	5.582.826,69	151,76	4.988.470,26	65,89	5.237.893,77	10,00	5.499.788,47	10,00	5.774.653,18	10,00
Receita de Serviços	61.377,67	62.686,77	2,13	107.500,00	71,49	112.875,00	5,00	118.518,75	5,00	124.442,00	5,00
Transferências Correntes	55.128.610,73	59.079.952,63	7,17	65.793.869,38	11,36	69.083.562,85	5,00	72.537.740,99	5,00	76.162.983,19	5,00
Outras Receitas Correntes	320.310,54	1.682.080,85	3.362,65	2.102.707,36	-18,56	2.207.842,73	10,00	2.318.234,86	10,00	2.434.094,04	10,00
Receitas de Capital	3.534.820,11	4.716.312,97	33,42	4.826.600,00	2,34	5.067.930,00	5,00	5.321.326,50	5,00	5.587.272,16	5,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00	1.111.100,00	0,00	1.166.655,00	5,00	1.224.987,75	5,00	1.286.209,36	5,00
Alienação de Bens	310.079,86	50.523,00	-83,71	220.000,00	335,45	231.000,00	5,00	242.550,00	5,00	254.672,00	5,00
Transferências de Capital	1.224.740,25	4.665.789,97	280,96	3.495.500,00	-25,08	3.670.275,00	5,00	3.853.788,75	5,00	4.046.390,80	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Receitas Correntes	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Contribuições	1.745.347,96	2.007.054,10	14,99	2.023.600,00	0,82	2.124.780,00	5,00	2.231.019,00	5,00	2.342.519,36	5,00
Outras Receitas Correntes	1.453.646,43	2.109.586,96	45,12	2.410.324,38	14,26	2.530.840,60	5,00	2.657.382,63	5,00	2.790.191,50	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Receitas Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Transferências Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	65.309.758,80	75.438.829,00	15,51	82.169.000,00	8,92	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	61.774.938,69	70.722.516,03	14,48	77.342.400,00	9,36	81.209.520,00	5,00	85.269.996,00	5,00	89.531.562,24	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.863.582,02	5.582.826,69	94,96	4.988.470,26	-10,65	5.237.893,77	5,00	5.499.788,47	5,00	5.774.653,18	5,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	58.911.356,67	65.139.689,34	10,57	72.353.929,74	11,08	75.971.626,23	5,00	79.770.207,53	5,00	83.756.909,06	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.534.820,11	4.716.312,97	33,42	4.826.600,00	2,34	5.067.930,00	5,00	5.321.326,50	5,00	5.587.272,16	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	2.000.000,00	0,00	0,00	1.111.100,00	0,00	1.166.655,00	5,00	1.224.987,75	5,00	1.286.209,36	5,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	310.079,86	50.523,00	-83,71	220.000,00	335,45	231.000,00	5,00	242.550,00	5,00	254.672,00	5,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI)	1.224.740,25	4.665.789,97	280,96	3.495.500,00	-25,08	3.670.275,00	5,00	3.853.788,75	5,00	4.046.390,80	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	60.136.096,92	69.805.479,31	16,08	75.849.429,74	8,66	79.641.901,23	5,00	83.623.996,28	5,00	87.803.299,86	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:12:11

Resultado Primário e Memória de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	55.613.503,97	59.637.568,61	26,25	63.688.208,65	30,93	66.872.619,08	10,00	70.216.250,04	10,00	73.725.470,33	10,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.608.324,25	34.343.239,55	23,94	36.542.228,77	26,24	38.369.340,21	10,00	40.287.807,22	10,00	42.301.284,02	10,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	851.064,64	895.198,60	5,19	900.000,00	0,54	945.000,00	5,00	992.250,00	5,00	1.041.840,00	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.154.115,08	24.399.130,46	11,59	26.245.979,88	147,73	27.558.278,87	10,00	28.936.192,82	10,00	30.382.346,31	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.209.437,77	6.977.879,27	4,92	13.210.391,35	22,83	13.870.910,92	10,00	14.564.456,46	10,00	15.292.349,03	10,00
INVESTIMENTOS	5.240.341,24	5.676.392,42	-0,52	11.610.391,35	42,38	12.190.910,92	10,00	12.800.456,46	10,00	13.440.189,03	10,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	969.096,53	1.301.486,85	34,30	1.600.000,00	22,94	1.680.000,00	5,00	1.764.000,00	5,00	1.852.160,00	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	5.270.400,00	0,00	5.533.920,00	10,00	5.810.616,00	10,00	6.101.015,04	10,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	5.270.400,00	0,00	5.533.920,00	10,00	5.810.616,00	10,00	6.101.015,04	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas											
ARRECADADORA	69.143.215,40	79.052.149,23	147,99	86.819.675,62	1,70	91.160.659,40	15,00	95.718.692,37	15,00	100.502.456,50	15,00
Receitas Correntes	65.608.395,29	74.335.836,26	114,57	81.993.075,62	-0,64	86.092.729,40	10,00	90.397.365,87	10,00	94.915.184,34	10,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.008.385,22	5.438.887,33	8,60	6.440.028,62	18,41	6.762.030,05	5,00	7.100.131,55	5,00	7.454.977,13	5,00
Contribuições	2.226.129,11	2.489.401,99	15,32	2.560.500,00	11,74	2.688.525,00	10,00	2.822.951,25	10,00	2.964.034,80	10,00
Receita Patrimonial	2.863.582,02	5.582.826,69	151,76	4.988.470,26	65,89	5.237.893,77	10,00	5.499.788,47	10,00	5.774.653,18	10,00
Receita de Serviços	61.377,67	62.686,77	2,13	107.500,00	71,49	112.875,00	5,00	118.518,75	5,00	124.442,00	5,00
Transferências Correntes	55.128.610,73	59.079.952,63	7,17	65.793.869,38	11,36	69.083.562,85	5,00	72.537.740,99	5,00	76.162.983,19	5,00
Outras Receitas Correntes	320.310,54	1.682.080,85	3.362,65	2.102.707,36	-18,56	2.207.842,73	10,00	2.318.234,86	10,00	2.434.094,04	10,00
Receitas de Capital	3.534.820,11	4.716.312,97	33,42	4.826.600,00	2,34	5.067.930,00	5,00	5.321.326,50	5,00	5.587.272,16	5,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00	1.111.100,00	0,00	1.166.655,00	5,00	1.224.987,75	5,00	1.286.209,36	5,00
Alienação de Bens	310.079,86	50.523,00	-83,71	220.000,00	335,45	231.000,00	5,00	242.550,00	5,00	254.672,00	5,00
Transferências de Capital	1.224.740,25	4.665.789,97	280,96	3.495.500,00	-25,08	3.670.275,00	5,00	3.853.788,75	5,00	4.046.390,80	5,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Receitas Correntes	3.198.994,39	4.116.641,06	28,69	4.433.924,38	7,71	4.655.620,60	5,00	4.888.401,63	5,00	5.132.710,86	5,00
Contribuições	1.745.347,96	2.007.054,10	14,99	2.023.600,00	0,82	2.124.780,00	5,00	2.231.019,00	5,00	2.342.519,36	5,00
Outras Receitas Correntes	1.453.646,43	2.109.586,96	45,12	2.410.324,38	14,26	2.530.840,60	5,00	2.657.382,63	5,00	2.790.191,50	5,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Receitas Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
Transferências Correntes	(7.032.450,99)	(7.729.961,29)	9,92	(9.084.600,00)	17,52	(9.538.830,00)	5,00	(10.015.771,50)	5,00	(10.516.332,96)	5,00
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	61.822.941,74	66.615.447,88	7,75	82.169.000,00	23,35	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00
DESPESAS CORRENTES (X)	55.613.503,97	59.637.568,61	7,24	63.688.208,65	6,79	66.872.619,08	5,00	70.216.250,04	5,00	73.725.470,33	5,00
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	851.064,64	895.198,60	5,19	900.000,00	0,54	945.000,00	5,00	992.250,00	5,00	1.041.840,00	5,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	54.762.439,33	58.742.370,01	7,27	62.788.208,65	6,89	65.927.619,08	5,00	69.224.000,04	5,00	72.683.630,33	5,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.209.437,77	6.977.879,27	12,38	13.210.391,35	89,32	13.870.910,92	5,00	14.564.456,46	5,00	15.292.349,03	5,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	969.096,53	1.301.486,85	34,30	1.600.000,00	22,94	1.680.000,00	5,00	1.764.000,00	5,00	1.852.160,00	5,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.240.341,24	5.676.392,42	8,32	11.610.391,35	104,54	12.190.910,92	5,00	12.800.456,46	5,00	13.440.189,03	5,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	5.270.400,00	0,00	5.533.920,00	5,00	5.810.616,00	5,00	6.101.015,04	5,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	60.002.780,57	64.418.762,43	7,36	79.669.000,00	23,67	83.652.450,00	5,00	87.835.072,50	5,00	92.224.834,40	5,00
TOTAL DA RECEITA	65.309.758,80	75.438.829,00	15,51	82.169.000,00	8,92	86.277.450,00	5,00	90.591.322,50	5,00	95.118.834,40	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	61.774.938,69	70.722.516,03	14,48	77.342.400,00	9,36	81.209.520,00	5,00	85.269.996,00	5,00	89.531.562,24	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.863.582,02	5.582.826,69	94,96	4.988.470,26	-10,65	5.237.893,77	5,00	5.499.788,47	5,00	5.774.653,18	5,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	58.911.356,67	65.139.689,34	10,57	72.353.929,74	11,08	75.971.626,23	5,00	79.770.207,53	5,00	83.756.909,06	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.534.820,11	4.716.312,97	33,42	4.826.600,00	2,34	5.067.930,00	5,00	5.321.326,50	5,00	5.587.272,16	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	2.000.000,00	0,00	0,00	1.111.100,00	0,00	1.166.655,00	5,00	1.224.987,75	5,00	1.286.209,36	5,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	310.079,86	50.523,00	-83,71	220.000,00	335,45	231.000,00	5,00	242.550,00	5,00	254.672,00	5,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.224.740,25	4.665.789,97	280,96	3.495.500,00	-25,08	3.670.275,00	5,00	3.853.788,75	5,00	4.046.390,80	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	60.136.096,92	69.805.479,31	16,08	75.849.429,74	8,66	79.641.901,23	5,00	83.623.996,28	5,00	87.803.299,86	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	133.316,35	5.386.716,88	3.940,55	(3.819.570,26)	-170,91	(4.010.548,77)	5,00	(4.211.076,22)	5,00	(4.421.534,54)	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:12:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.365.647,67	4.293.421,34	3.778.000,00	3.250.000,00	2.794.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.767.706,26	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35
Ativo Disponível	7.373.222,78	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.605.516,52	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-402.058,59	-5.016.051,01	-5.531.472,35	-6.059.472,35	-6.515.472,35	-6.909.472,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-402.058,59	-5.016.051,01	-5.531.472,35	-6.059.472,35	-6.515.472,35	-6.909.472,35
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	1.673.065,27	4.613.992,42	515.421,34	528.000,00	456.000,00	394.000,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ 1.271.006,68)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:13:23

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência e ser negativo e decrescente anualmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Como apurar:

disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.420.028,69	5.365.647,67	4.293.421,34	3.778.000,00	3.250.000,00	2.794.000,00	2.400.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.420.028,69	5.365.647,67	4.293.421,34	3.778.000,00	3.250.000,00	2.794.000,00	2.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.149.022,01	5.767.706,26	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35	9.309.472,35
Ativo Disponível	5.319.384,52	7.373.222,78	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40	11.134.121,40
Haveres Financeiros	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.170.362,52	1.605.516,52	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05	1.824.649,05
Dívida Consolidada Líquida	1.271.006,68	-402.058,59	-5.016.051,01	-5.531.472,35	-6.059.472,35	-6.515.472,35	-6.909.472,35

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:13:40

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

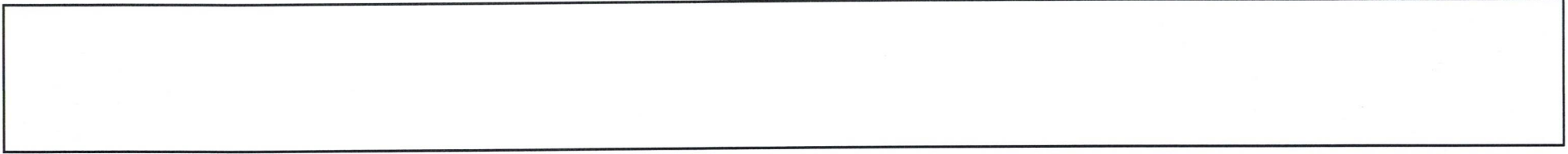
* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	7.304.127,33	6.113.066,36	11.150.174,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.212.624,94	1.073.113,64	1.489.034,29
Ativo	1.212.624,94	1.073.113,64	1.489.034,29
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.364.202,50	1.597.959,67	1.841.092,82
Ativo	1.364.202,50	1.597.959,67	1.841.092,82
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	3.538.993,53	1.955.841,14	4.312.918,98
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.538.993,53	1.955.841,14	4.312.918,98
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.188.306,36	1.486.151,91	3.507.128,49
Compensação Financeira entre os Regimes	3.966,94	42.346,69	1.477.494,91
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.184.339,42	1.443.805,22	2.029.633,58
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alicenação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.119.787,91	4.669.261,14	9.120.541,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	2.889.896,61	3.322.433,39	3.900.249,93
Pensões por Morte	345.711,70	421.502,35	508.794,72
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.235.608,31	3.743.935,74	4.409.044,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.884.179,60	925.325,40	4.711.496,35
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			3.264.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	696.329,53	1.378.082,16	2.352.418,47
Outros Bens e Direitos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	678.119,21	636.118,87	990.931,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	678.119,21	636.118,87	990.931,37
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	82.007,31	109.131,96	90.909,68
Demais Despesas Correntes	124.238,41	132.939,24	138.991,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			429.857,27
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	40.077.239,13
2026	3.260.192,23	7.413.830,20	(4.153.637,97)	35.923.601,16
2027	3.020.888,82	7.211.274,25	(4.190.385,43)	31.733.215,73
2028	2.835.358,33	6.871.702,74	(4.036.344,41)	27.696.871,32
2029	2.638.244,31	6.594.664,05	(3.956.419,74)	23.740.451,58
2030	2.395.572,49	6.468.664,16	(4.073.091,67)	19.667.359,91
2031	2.200.491,24	6.202.640,06	(4.002.148,82)	15.665.211,09
2032	2.057.875,96	5.894.210,14	(3.836.334,18)	11.828.876,91
2033	1.877.761,46	5.606.990,66	(3.729.229,20)	8.099.647,71
2034	1.718.196,05	5.368.219,92	(3.650.023,87)	4.449.623,84
2035	1.559.381,64	5.172.055,00	(3.612.673,36)	836.950,48
2036	1.413.587,97	5.014.257,29	(3.600.669,32)	(2.763.718,84)
2037	1.242.792,07	4.917.323,12	(3.674.531,05)	(6.438.249,89)
2038	1.155.704,63	4.638.923,87	(3.483.219,24)	(9.921.469,13)
2039	1.044.377,83	4.448.104,11	(3.403.726,28)	(13.325.195,41)
2040	933.357,02	4.262.329,26	(3.328.972,24)	(16.654.167,65)
2041	826.772,98	4.080.084,45	(3.253.311,47)	(19.907.479,12)
2042	734.834,57	3.907.523,57	(3.172.689,00)	(23.080.168,12)
2043	645.681,84	3.739.460,13	(3.093.778,29)	(26.173.946,41)
2044	598.359,55	3.492.693,67	(2.894.334,12)	(29.068.280,53)
2045	520.248,98	3.352.970,40	(2.832.721,42)	(31.901.001,95)
2046	464.108,36	3.176.760,54	(2.712.652,18)	(34.613.654,13)
2047	411.167,84	3.005.909,26	(2.594.741,42)	(37.208.395,55)
2048	369.306,38	2.815.160,57	(2.445.854,19)	(39.654.249,74)
2049	323.898,71	2.647.776,68	(2.323.877,97)	(41.978.127,71)
2050	298.742,25	2.446.850,66	(2.148.108,41)	(44.126.236,12)
2051	262.869,63	2.295.873,42	(2.033.003,79)	(46.159.239,91)
2052	229.551,56	2.150.737,77	(1.921.186,21)	(48.080.426,12)
2053	204.393,45	1.997.325,05	(1.792.931,60)	(49.873.357,72)
2054	184.673,57	1.841.581,45	(1.656.907,88)	(51.530.265,60)
2055	173.398,50	1.727.905,13	(1.554.506,63)	(53.084.772,23)
2056	165.101,64	1.618.595,06	(1.453.493,42)	(54.538.265,65)
2057	143.444,90	1.508.009,52	(1.364.564,62)	(55.902.830,27)
2058	131.176,29	1.378.720,77	(1.247.544,48)	(57.150.374,75)
2059	113.609,67	1.284.514,63	(1.170.904,96)	(58.321.279,71)
2060	103.129,98	1.172.275,47	(1.069.145,49)	(59.390.425,20)
2061	94.941,69	1.063.875,65	(968.933,96)	(60.359.359,16)
2062	87.657,34	962.740,11	(875.082,77)	(61.234.441,93)
2063	81.290,42	868.109,98	(786.819,56)	(62.021.261,49)
2064	75.953,84	779.193,51	(703.239,67)	(62.724.501,16)
2065	69.978,43	701.295,13	(631.316,70)	(63.355.817,86)
2066	63.667,22	632.905,25	(569.238,03)	(63.925.055,89)
2067	59.546,59	563.422,22	(503.875,63)	(64.428.931,52)
2068	55.693,68	499.890,40	(444.196,72)	(64.873.128,24)
2069	52.076,35	441.972,53	(389.896,18)	(65.263.024,42)
2070	48.661,28	389.279,91	(340.618,63)	(65.603.643,05)
2071	45.422,67	341.510,20	(296.087,53)	(65.899.730,58)
2072	42.344,08	298.446,79	(256.102,71)	(66.155.833,29)
2073	39.409,58	259.769,14	(220.359,56)	(66.376.192,85)
2074	36.605,45	225.131,97	(188.526,52)	(66.564.719,37)
2075	33.923,08	194.282,77	(160.359,69)	(66.725.079,06)
2076	31.343,76	166.851,54	(135.507,78)	(66.860.586,84)
2077	28.846,82	142.530,70	(113.683,88)	(66.974.270,72)
2078	26.410,36	121.043,16	(94.632,80)	(67.068.903,52)
2079	24.020,22	102.198,00	(78.177,78)	(67.147.081,30)
2080	21.668,76	85.714,96	(64.046,20)	(67.211.127,50)
2081	19.370,56	71.442,60	(52.072,04)	(67.263.199,54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	17.148,58	59.088,97	(41.940,39)	(67.305.139,93)
2083	15.042,42	48.514,14	(33.471,72)	(67.338.611,65)
2084	13.086,32	39.552,90	(26.466,58)	(67.365.078,23)
2085	11.303,90	32.002,15	(20.698,25)	(67.385.776,48)
2086	9.701,41	25.723,11	(16.021,70)	(67.401.798,18)
2087	8.263,15	20.527,47	(12.264,32)	(67.414.062,50)
2088	6.974,57	16.223,17	(9.248,60)	(67.423.311,10)
2089	5.826,78	12.717,82	(6.891,04)	(67.430.202,14)
2090	4.808,39	9.876,44	(5.068,05)	(67.435.270,19)
2091	3.909,95	7.585,09	(3.675,14)	(67.438.945,33)
2092	3.123,86	5.761,33	(2.637,47)	(67.441.582,80)
2093	2.442,13	4.314,52	(1.872,39)	(67.443.455,19)
2094	1.858,40	3.180,77	(1.322,37)	(67.444.777,56)
2095	1.367,42	2.316,91	(949,49)	(67.445.727,05)
2096	962,85	1.656,44	(693,59)	(67.446.420,64)
2097	639,70	1.162,73	(523,03)	(67.446.943,67)
2098	392,71	802,68	(409,97)	(67.447.353,64)
2099	215,77	544,07	(328,30)	(67.447.681,94)
2100	0,00	0,00	0,00	(67.447.681,94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

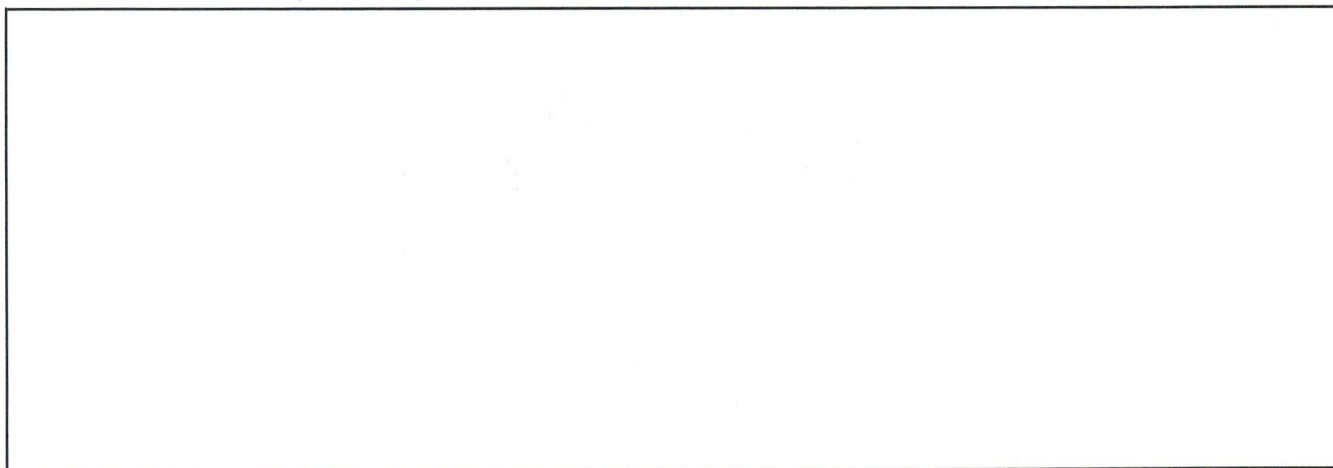
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:08:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	REFORMAS E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UN	Executas as reformas necessárias.
3.003	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
6.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
6.002	MANUT DAS DESP COM DIVULGACOES E PUBLICIDADES	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
6.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
6.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCEBURG

Programa: 0402 - ADMIN. PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUT. ATIV. SERV ADMINISTRACAO GERAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
5.002	REPAROS E MANUTENÇÃO DA SEDE PRORPIA DO RPPS	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCEBURG

Programa: 0901 - PREVIDENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: PREVIDENCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
4.004	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS
4.005	MANUTENCAO DE BENEFICIO DA PREVIDENCIA	UN	BENEFICIOS MANTIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCEBURG

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DO RPPS	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	UN	PRECATORIOS PAGOS
0.005	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS
0.008	PAGAMENTO DE SETENCAS JUDICIAIS	UN	SETENCAS QUITADAS
0.009	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	UN	DIVIDA PAGA
0.020	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO DE SAUDE - CISLAGOS	UN	MELHORIA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO
0.028	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO DE SAUDE - CISSUL	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.045	APORTES AO RPPS	UN	APORTES MANTIDOS
0.049	MANUTENCAO CONVENIO CONDERG	UN	COVENIO MANTIDO
1.071	DESAPROPRIACAO DE AREA PARA INDUSTRIA	UN	AREA ADQUIRIDA
2.179	INCENTIVOS A INDUSTRIAS NO MUNICIPIO	UN	INDUSTRIAS INCENTIVADAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0102 - FISCALIZACAO FINANCEIRA E OR AMENTARIA

OBJETIVO: FISCALIZAR A EXECU AO FINANCEIRA E OR AMENTARIA P/MANTER AS CONTAS PUBLICAS EM EQUILIBRIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0401 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL.

OBJETIVO: ADMINISTRAR O MUNICIPIO P/ O DESENVOLVIMENTO EMELHORAMENTO DO NIVEL DE VIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.043	AMPLIACAO E REFORMA NO PREDIO DA ADM. MUNICIPAL	UN	AMPLIACAO REALIZADA
1.067	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADM MUNICIPAL	UN	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADM. MUNICIPAL.	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0402 - ADMIN. PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UN	CONVENIO MANTIDO
0.002	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	UN	CONVENIO MANTIDO
0.006	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DE MUNICIPIO - AMOG	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.021	CONTRIBUICAO A CONFED. NACIONAL DOS MUNICIPIOS	UN	CONTRIBUICAO A CNM
0.022	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS	UN	CONTRIBUICAO A AMM
0.036	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT. - SEC. ADMIN.	%	ATIVIDADES MANTIDAS
0.046	CONTRIBUICAO COM A CIMOG	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.085	EXTENSAO DE REDE ELETRICA	UN	REDE ELETRICA EXTENDIDA
1.086	OBRAS URBANAS EM GERAL	UN	OBRAS REALIZADAS
1.087	OBRAS EM ESTRADAS RURAIS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.092	AQUISICAO DE TERRENOS PARA HABITACAO URBANA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
1.098	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO GIMAR MELLO	UN	OBRAS REALIZADAS
2.007	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	%	SUBSIDIOS PAGOS
2.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.011	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	HONAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES EFETUADAS
2.016	MANUT.DAS DESPESAS C/ DIVULG.OFICIAL E PUBLICACOES	%	DIVULGACOES E PUBLICACOES REALIZADAS
2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE PESSOAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.020	MANUTENCAO DO DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	%	DEPARTAMENTO MANTIDO
2.022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TESOUREARIA	%	DEPARTAMENTO MANTIDO
2.026	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP	%	CONTRIBUICOES EFETUADAS
2.092	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSMISSAO DE SINAL TV	%	TRANSMISSAO DE SINAL DE TV MANTIDO
2.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JUSTICA ELEITORAL	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.130	MANUTENCAO DE CESTAS BASICAS	UN	CESTAS BASICAS MANTIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0413 - CONTROLE DE TRIBUTAO E ADMINISTRAO TRIBUTARIA

OBJETIVO: CONTROLAR AS A OES DE ARRECADAO DE RECEITAS,MANTENDO UM CADASTRO ATUALIZADO P/ AUMENTAR AS RECE ITAS MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	MANUTENCAO DAS ATIV. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.035	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT - SOCIAL -IDOSO	UN	APOIO MANTIDO
2.002	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.003	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.008	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.009	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.152	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	UN	Conselho mantido
2.188	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	FUNDO MANTIDO
2.189	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UN	FUNDO MANTIDO
2.224	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 0811 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

OBJETIVO: ASSISTENCIA COMUNITARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.004	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.005	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.006	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.013	PROCADSUAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**

Programa: **1003 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE**

OBJETIVO: **PROPORCIONAR A POPULACAO UM ATENDIMENTO DE SAUDECOM QUALIDADE**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.067	MANUTENCAO DOS SERVICOS MAC - REC. PROPRIO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.068	MANUTENCAO DOS SERVICOS MAC - REC. VINCULADO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.070	MANUTENCAO ATIV. VIGILANCIA SANITARIA REC. VINCUL.	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.072	MANUTENCAO VIG. EPIDEMIOLOGICA - REC. VINCULADOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.075	MANUTENCAO VIG. EPIDEMIOLOGICA - REC. PROPRIOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.122	MANUT.ATIV.VIG.SANITARIA-REC.PROPRIOS	UN	Melhoria a Saude da Comunidade
2.137	MANTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UN	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANTIDA
2.155	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	UN	CONTROLE SOCIAL MANTIDO
2.156	MANUTENCAO DA JUDICIALIZACAO DA SAUDE	UN	JUDICIALIZACAO DA SAUDE MANTIDA
2.157	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	SUPLEMENTACAO ALIMENTAR MANTIDA
2.211	EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 7153/2020	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.220	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.221	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.231	EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 8410/22-15.640-X	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.233	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-REC.TRANSP.ESTADO	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**

Programa: **1051 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

OBJETIVO: **ATENDIMENTO DE SAUDE DA POPULACAO NAS RESIDENCIASP/ PREVENCAO DE DOENCAS E UM ATENDIMENTO DE QUALI-DADE**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.136	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.222	POEPS	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**

Programa: **1053 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE**

OBJETIVO: **MELHORAR O ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE DA POPULACAO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA R.PROP	UN	ATENCAO BASICA MANTIDA
2.163	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA R.VINC	UN	ATENCAO BASICA MANTIDA
2.232	MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA -REC.TRANS.P.ESTADO	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.242	EXECUÇÃO RES.10092/2025-17.754-7	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**

Programa: **1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR**

OBJETIVO: **MANTER UMA ALIMENTACAO ESCOLAR NUTRITIVA E DE BOAQUALIDADE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.034	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.143	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QESE	UN	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**

Programa: **1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO: **MANTER UMA EDUCACAO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE AOEESTUDANTES DO MUNICIPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MOBILIAR ESCOLAS	POR CENTO	REFORMAS, CONST. E AMPLIACOES EFETUADAS
2.037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENS. FUND. - REC.PROPRIO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.107	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	UN	QESE MANTIDO
2.123	MANUTENCAO DE MERENDA ESCOLAR - PNAP	UN	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.246	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.247	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.248	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1204 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.098	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.131	MANUT. TRANSPORTE ESC. ENSINO PROFISSIONAL	UN	Transporte Escolar Mantido
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1205 - UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: UNIVERSALIZAR A EDUCACAO INFANTIL P/ MELHORAR A EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.037	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT - SEC. EDUCACAO	UN	APOIO EFETUADO
1.106	CONSTRUIR, REFORMAR E MOBILIAR ESCOLA - ENSINO INFANTIL	UN	OBRAS REALIZADAS
2.109	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC	UN	MERENDA MANTIDA
2.243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC.PRÓPRIO	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.244	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.245	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1206 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

OBJETIVO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAODA MERENDA ESCOLAR DO PROGRADA DE EDUCACAO DE J OVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.125	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	UN	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1211 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: MANTER UM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.016	AQUISICAO DE VEICULOS P/ O ENSINO	UN	VEICULOS ADQUIRIDO
2.046	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.048	MANUTENCAO TRANSP. ESC. ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDA
2.250	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.251	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1214 - ATENDIMENTO AO ENSINO GERAL

OBJETIVO: ATENDIMENTO GERAL AO ENSINO P/ UMA EDUCACAO DEQUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.044	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT. EDUC. ESPECIAL	UN	APOIO MANTIDO
2.032	DIVULGACAO E PUBLICIDADE DO ENSINO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC MUN EDUCACAO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.249	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PAEE	UN	ATIVIDADE MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1301 - PATRIMONIO HISTORICO

OBJETIVO: MANUTENCAO DA MEMORIA HISTORICA E CULTURAL DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.039	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT - PATR. HISTOR	UN	APOIO CONCEDIDO
1.107	REFORMA DO PARQUE AMBIENTAL	UN	OBRAS REALIZADAS
2.079	MANUT. DESPESAS C/ FESTAS TRADICIONAIS MUNICIPAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.154	MANUTENCAO DO FUNPAC	UN	FUNPAC MANTIDO
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1302 - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURA

OBJETIVO: PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.040	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT - CULTURA	UN	APOIO CONCEDIDO
2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.164	LANÇAMENTO DE LIVRO SOBRE HISTÓRIA DE ARCEBURGO	UN	LIVRO LANÇADO
2.235	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS - PNAB	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1501 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBJETIVO: MELHORAMENTO DAS VIAS URBANAS P/ UM MELHOR TRAFEGODE VEÍCULOS E PEDESTRES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.036	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UN	VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS
1.077	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO	UN	EFICIÊNCIA MANTIDA
1.078	CONSTRUÇÃO DE PONTES E CANALIZAÇÃO DE CORREGO	UN	PONTES CONSTRUÍDAS E CORREGO CANALIZADO
1.083	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS	UN	RUAS PAVIMENTADAS
2.082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.085	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: INFRAESTRUTURA URBANA MANTIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.102	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SANTA LUZIA	UN	OBRAS REALIZADAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 1503 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: MELHORAMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	UN	CEMITÉRIO AMPLIADO
2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 1504 - TRANSPORTE URBANO
OBJETIVO: MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.153	MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO	UN	TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL MANTIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 1701 - SANEAMENTO BASICO
OBJETIVO: IMPLANTACAO / MELHORIA SANEAMENTO BASICO URBANO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.074	IMPLANTACAO DE REDE DE ESGOTO E ELEVATORIA	UN	REDE DE ESGOTO E ELEVATORIA IMPLANTADA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 1803 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
OBJETIVO: PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.066	AQUISICAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.133	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	UN	ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MANTIDAS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 2001 - ASSISTENCIA RURAL
OBJETIVO: MANTER UM ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS P/ QUE POSSIBILITEM AO HOMEM DO CAMPO UMA CONDICAÇÃO DE VIDA MELHOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.051	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	UN	CONVENIO MANTIDO
1.084	CONSTRUCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UN	PARQUE DE EXPOSICAO CONSTRUIDO
2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.180	INCENTIVO A ATIVIDADE AGROPECUARIA NO MUNICIPIO	UN	ATIVIDADE AGROPECUARIA INCENTIVADA
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 2201 - PROGRAMA NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
OBJETIVO: DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.073	REFORMA DO C.S.R.A.	UN	C.S.R.A. REFORMADO
2.097	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	%	SECRETARIA MANTIDA
2.166	MANUTENCAO DO FUMTUR	UN	FUMTUR MANTIDO
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 2601 - VIAS URBANAS
OBJETIVO: MELHORAMENTO DAS VIAS URBANAS P/ UM MELHOR TRAFEGODE VEICULOS E PEDESTRES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.084	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	%	PRACAS MANTIDAS
2.088	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	%	LIMPEZA PUBLICA MANTIDA
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 2602 - ESTRADAS VICINAIS
OBJETIVO: MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS P/ UM MELHORTRAFEGO DE VEICULOS E EVACUACAO DA PRODUCAO AGRICOLA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.094	MANUTENCAO DAS ESTRADAS E TERMINAIS RODOVIARIOS	%	ESTRADAS E TERMINAIS RODOVIARIOS MANTIDOS
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Programa: 2702 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
OBJETIVO: MELHORAMENTO DAS AREAS DE LAZER E ESPORTE P/ UMAQUALIDADE DE VIDA MELHOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.041	APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT - DESP. E LAZER	UN	APOIO CONCEDIDO
1.055	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	UN	PISTA CONSTRUIDA
1.065	CONSTRUCAO/ REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS	UN	ESPACOS CONSTRUIDOS / REFORMADOS
2.080	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	%	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL MANTIDO
2.124	MANUTENCAO PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	UN	PARQUES RECREATIVOS MANTIDOS
2.167	MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	UN	FUNDO MANTIDO
2.229	MANUTENÇÃO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	%	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL MANTIDO
Total Programa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DO RPPS	UN	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administracao, Emissão: 09/04/2026 , às 05:14:10 .

--	--	--	--